



Universidade Federal do Espírito Santo  
Centro Tecnológico  
Programa de Pós-Graduação em Informática

EDITAL PPGI/CT/UFES 08/2025  
2025/2

## CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA

SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS A  
BOLSISTAS DO PROGRAMA DE  
PÓS-GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA  
PARA O SEMESTRE LETIVO 2025/2.

### RESUMO DO EDITAL

Ano:	2025
Semestre:	2
Coordenador do Programa:	Thiago Oliveira dos Santos
Data do edital:	29/08/2025
Inscrições:	<a href="https://forms.gle/At7g6aQTySw8VD9G6">https://forms.gle/At7g6aQTySw8VD9G6</a>
Período de inscrições:	de 15/09/2025 a 19/09/2025
<b>Resultado Parcial:</b>	até 23/09/2025
Recursos:	de 24 a 25/09/2025
<b>Resultado Final:</b>	até 26/09/2025
Contato:	E-mail: <a href="mailto:ppgi@inf.ufes.br">ppgi@inf.ufes.br</a> Telefone: (27) 4009-2131 (ramal VoIP *5126)

\*Todos os resultados serão publicados no site do PPGI

Vitória - ES, 29/08/2025.

---

Thiago Oliveira dos Santos  
Programa de Pós-Graduação em Informática

**A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA DO CENTRO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (PPGI/UFES)**, através de sua Comissão de Bolsas, torna público o Edital de seleção de bolsistas de Mestrado e Doutorado, conforme exigências da Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025, que orienta os Programas de Pós-Graduação nos procedimentos para concessão de bolsas das agências de fomento nacionais e internacionais nos cursos de mestrado e doutorado, e estágio de pós-doutorado.

## **1. Informações Gerais**

- 1.1. O processo seletivo para concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado será regido por este Edital e coordenado pela Comissão de Bolsas do PPGI/UFES, que implementará os procedimentos necessários à sua realização, em conjunto com a secretaria do Programa.
- 1.2. Serão ofertadas vagas de bolsa para Mestrado e Doutorado, durante o semestre letivo 2025/2, de acordo com a disponibilidade das Agências Financiadoras.

## **2. Requisitos dos/as candidatos/as**

- 2.1. Poderão ser candidatos deste edital apenas alunos regulares do PPGI ou aqueles já aprovados em processo seletivo para se tornarem alunos regulares do PPGI.
- 2.2. Os requisitos para candidatura à bolsa de estudo são os definidos na Portaria Normativa PRPPG/UFES 07/2025 e na Resolução nº 69/2025 do CT/UFES.

## **3. Inscrições**

- 3.1. As inscrições serão realizadas no prazo do Edital mediante preenchimento de formulário online. As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste Edital não serão deferidas. No caso de omissão ou informações falsas o/a candidato/a será desclassificado/a da presente seleção.

## **4. Critérios de seleção e classificação**

- 4.1. Aos/as discentes ingressantes em processo seletivo do Programa por modalidade de ações afirmativas será reservado o percentual de 50% (cinquenta por cento) do total de bolsas disponíveis no PPGI/UFES para este edital, a serem distribuídas da seguinte maneira:
  - a) 38% (trinta e oito por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas negras (pretas e pardas).
  - b) 6% (seis por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas com deficiência (PcD).
  - c) 3% (três por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas indígenas e quilombolas.
  - d) 2% (dois por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas travestis e transexuais.
  - e) 1% (um por cento) das bolsas será reservada para pessoas refugiadas.
- 4.2. O 50% restante das bolsas serão disponibilizadas para discentes ingressantes por ampla concorrência.

4.3. Para a concessão das bolsas de estudo, os candidatos serão classificados em dois grupos distintos, sendo um destinado às ações afirmativas e outro para ampla concorrência, ambas em ordem decrescente da classificação segundo os critérios definidos neste edital.

- a) Na listagem de divulgação de cada grupo (ações afirmativas e ampla concorrência), os candidatos serão separados em dois subgrupos: 1) aqueles sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que esteja liberado/a das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos; 2) aqueles que possuem vínculo empregatício, com carga horária semanal de até 25 (vinte e cinco) horas.
  - b) Não serão concedidas bolsas a discentes que possuam vínculo empregatício com carga horária semanal superior a 25 (vinte e cinco) horas, independente do grupo em que se classifique, conforme Art. 2º, parágrafo único, da Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025.
  - c) O acúmulo de bolsa com trabalho deve ser considerado apenas após distribuição das bolsas a todos/as os/as discentes de ambos os grupos (ações afirmativas e ampla concorrência) sem vínculo empregatício ou com vínculo empregatício que esteja liberado/a das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos, podendo, para este fim, haver redistribuição de bolsas entre os grupos.
  - d) A distribuição de bolsas para discentes com vínculo empregatício sem liberação das atividades profissionais ou com recebimento de vencimentos obedecerá a lista de prioridade estabelecida no Art. 3º da Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025.
- 4.4. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da data do edital de processo seletivo em que os candidatos foram aprovados (editais mais recentes primeiro) e, em seguida, por ordem crescente de classificação dos candidatos em seus respectivos processos seletivos (candidatos mais bem classificados primeiro).
- a) A alocação das bolsas para os grupos de ampla concorrência e ações afirmativas será feita de acordo com os percentuais definidos no item 4.1 deste edital, observando ainda a prioridade dos candidatos sem vínculo empregatício ou com vínculo empregatício que estejam liberados das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos, conforme item 4.3.
  - b) Se ocorrer empate na avaliação, os critérios de desempate seguem ordem decrescente de: (1) idade do candidato; (2) sorteio.

## 5. Ações afirmativas

- 5.1. Poderão concorrer a bolsa para ações afirmativas os candidatos que se auto identificarem dentro de algum dos grupos das ações afirmativas definidos no item 4.1 deste edital, por meio de formulário a ser preenchido e enviado à comissão de bolsas.
- 5.2. O candidato que prestar informações falsas, além de responder pelos crimes previstos em lei, será desclassificado do edital, podendo ter a sua bolsa cancelada em qualquer momento com base nessas informações. Em caso de denúncia, o candidato poderá ser convocado a prestar esclarecimento perante as instâncias

pertinentes da UFES para que o fato seja esclarecido e as devidas providências sejam tomadas.

## **6. Disposições finais e transitórias**

- 6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas neste edital.
- 6.2. Toda a documentação comprobatória deverá ser enviada na inscrição. É vedada qualquer inclusão de documentação por parte do candidato após encerrado o prazo de inscrição.
- 6.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do Programa, que poderá acionar o Colegiado Acadêmico, se necessário.
- 6.4. A listagem com o resultado final será divulgada pelo PPGI/UFES.